SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.002/2018 - SESDS/PMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, inscrita no CNPJ n°.28.123.346/0001-04, com sede à Rua Cláudio Sanders, nº.1.000, Bairro Centro, Ananindeua-PA.

CONTRATADO: R T SANTOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES EIRELI, Solution Limpeza e conservação, inscrita no CNPJ nº 10.888.521/0001-80, com sede na Rua Quinze, n°.01, Letra A, Conjunto Julia Sefer, Água Lindas, Ananindeua-PA, CEP 67.020-530, neste ato representada pelo Senhor RODRIGO TEIXEIRA SANTOS, CPF n°.024.513.422-00, CTPS n°.61450.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, tal e qual o Contrato n°.002/2018-SESDS/PMA está vinculado.

OBJETO: O presente Termo Aditivo (prazo e valor) tem por objeto a Renovação do Contrato n°.002/2018-SESDS/PMA, pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar de 30/10/2020 a 29/12/2020.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: SESDS

Funcional Programática: 0412200262056 - Apoio às Ações Administrativas Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica

Sub – Elemento: 3390397800-Limpeza e Conservação

Fonte: 10010000 - Recursos ordinários

Valor: R\$ 25.943,32 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a contar de 30/10/2020 a 29/12/2020.

FORO: Comarca de Ananindeua/PA.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2020.

ROGÉRIO ALVES DE LIMA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA

PROCESSO N° 270/2020 INTERESSADO: IPMA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 115 (CENTO E QUINZE) EXEMPLARES, DA REVISTA RPPS DO BRASIL, EDIÇÃO 52.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando que o Instituto de Previdência dos Servidores de Ananindeua-IPMA, vem se aperfeiçoando técnica e estruturalmente, para atender com excelência as exigências dos órgãos de fiscalização;

Considerando dentre os RPPS, o IPMA ao longo dos anos, cumpre com todas as orientações e normas exigências pelos órgãos de controle, tendo assim sua homologação atestada pelo Certificado de Regularidade Previdenciária-CRP, o qual nunca necessitou recorrer a esfera judicial para obter tal certificação;

Considerando que o IPMA, foi reconhecido como exemplo a ser seguido, por uma revista reconhecida no âmbito nacional, no segmento de RPPS, como instituição eficaz e

segura, que apresenta conceitos e ações, que garante estabilidade a longo prazo aos seus segurados;

Considerando ser muito importante para a gestão municipal e para o IPMA, que as boas práticas sejam divulgadas;

Considerando a Inviabilidade de Competição, o qual a inexigibilidade de licitação é fundamentada no art. 25 (É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial), quando da ocorrência da exclusividade da prestação do serviço mais conveniente e adequado à administração pública, ocorre o que doutrinariamente se denomina de "inviabilidade de competição". A inviabilidade de competição se configura quando apenas um dos potenciais fornecedores possui o serviço que satisfaça à necessidade da administração pública. Constatada que se trata da hipótese em análise, passamos a expor a fundamentação legal para a decretação da inexigibilidade da licitação pública:

DETERMINO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação da empresa RPPS DO BRASIL- PUBLICACOES E EVENTOS, CNPJ 13.399.934/0001-90, para a aquisição de 115 (cento e quinze) exemplares, da revista RPPS DO BRASIL, edição 52, atendendo assim as finalidades precípuas da Administração Pública Municipal, em estrita observância ao disposto no art. 25, parágrafo II, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos termos do parecer jurídico n°. 270/2020, o qual adoto integramente como fundamento.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço a ser pago, R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), com preço unitário a R\$ 60,00 (Sessenta reais), pela aquisição dos exemplares, é compatível pelos preços praticados no mercado, em revistas de circulação nacional, destinados a um público especializado e de interesse restrito.

Ananindeua/PA, 28 de setembro de 2020

LORENA DE NAZARÉ MARÇAL DE SOUZA Presidente do IPMA

PROCESSO N° 270/2020 INTERESSADO: IPMA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 115 (CENTO E QUINZE) EXEMPLARES, DA REVISTA RPPS DO BRASIL, EDIÇÃO 52

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua-IPMA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do o art. 25, II da Lei n°. 8.666/93, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°.270/2020, com vista a contratação da empresa RPPS DO BRASIL- PUBLICACOES E EVENTOS, CNPJ 13.399.934/0001-90, para a aquisição de 115 (cento e quinze) exemplares, da revista RPPS DO BRASIL, edição 52, atendendo as finalidades precípuas da Administração Pública Municipal, e em razão da compatibilidade do preço de mercado, cujo procedimento deverá ser norteado pelo que preceitua nos termos do parecer jurídico n°. 270/2020, o qual adoto integralmente como fundamento.

Nesses termos, <u>Autorizo</u> a contratação da empresa RPPS DO BRASIL, para a aquisição dos exemplares acima discriminados, de acordo com os termos acima mencionados.

Ananindeua/PA, 28 de setembro de 2020.

LORENA DE NAZARÉ MARÇAL DE SOUZA Presidente do IPMA

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua-IPMA, designada pela Portaria nº 163, de 02 de julho de 2018, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 2.586, de 03 de setembro de 2012, convoca os membros do referido Comitê, a participarem da reunião extraordinária e de caráter emergencial, que será realizada no dia 02 de dezembro de 2020, as 10:00h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA, para a análise de opções de adequação de investimento, fundos de ações e outras opções de investimentos do IPMA, tendo em vista o preocupante cenário do mercado financeiro.

Ananindeua, 02 de dezembro de 2020.

FÁBIO VALÉRIO BATISTA AMARAL Presidente do Comitê de Investimentos